



JUSTIÇA FEDERAL DO PARANÁ
Rua Voluntários da Pátria, 532 - CEP 80020-000 - Curitiba - PR - www.jfpr.jus.br

PORTARIA Nº 371/2020

Estabelece medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) adotadas pela 22ª Vara Federal de Curitiba/PR.

A Excelentíssima Senhora Juíza Federal, Márcia Vogel Vidal de Oliveira, e a Excelentíssima Senhora Juíza Federal Substituta, Karen Éler Pesch, da 22ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Curitiba, Seção Judiciária do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e na Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, e

CONSIDERANDO o agravamento do surto da doença causada pelo contágio do vírus COVID-19, que alcançou o status de pandemia bem como "Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional", segundo a Organização Mundial de Saúde:

CONSIDERANDO a necessidade de colaboração dos órgãos públicos no esforço de conter a propagação de infecção e transmissão local;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a saúde dos jurisdicionados, magistrados, servidores, estagiários, terceirizados, advogados, defensores públicos e representantes do Ministério Público Federal, bem como dos servidores de órgãos públicos conveniados que colaboram no desenvolvimento dos serviços jurisdicionais dessas unidades;

CONSIDERANDO, finalmente, a Orientação 5072855 da Corregedoria Regional da 4ª Região, de 15/03/2020, no processo SEI 0000297-13.2020.4.04.8001, bem como as determinações da Direção do Foro da Seção Judiciária do Estado do Paraná;

RESOLVEM:

Art. 1º Estabelecer as seguintes medidas temporárias, para o período compreendido entre 18/03/2020 e 30/03/2020, ou até nova deliberação da Corregedoria Regional da 4ª Região:

a) Fica suspenso o atendimento ao público externo na modalidade presencial, passando o atendimento a ser realizado preferencialmente por telefone (41-3321-6511) ou mensagem eletrônica (prctb22@jfpr.jus.br); Caso solicitado o atendimento presencial, deverá ser previamente agendado com a Secretaria da Vara;

b) Ficam canceladas todas as audiências aprazadas entre 18 e 30/3/2020, com a imediata comunicação à Corregedoria Regional da 4ª Região, nos autos do processo SEI 0007724-98.2019.4.04.8000, e com a mais célere comunicação às partes, advogados e procuradores;

c) Fica viabilizado, no período, o trabalho remoto (teletrabalho) para magistrados, todos os servidores e estagiários lotados na unidade, mediante o cumprimento de metas e controle exercido pelo Diretor de Secretaria da unidade;

d) Os servidores que tenham mais de 60 anos, sejam gestantes ou apresentem qualquer doença crônica, em especial doença respiratória, asma, doenças cardíacas, obesidade, diabetes, deverão realizar teletrabalho a partir de 18/03/2020. A mesma regra deve ser estendida para servidores e estagiários que coabitem com pessoas nessas condições;

e) Deverá ser estabelecido sistema de rodízio entre os servidores que não se enquadram no item “e” para presença física na 22ª Vara Federal de Curitiba;

Art 2º Esta Portaria entra em vigor em 18 de março de 2020.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Márcia Vogel Vidal de Oliveira, Juíza Federal**, em 18/03/2020, às 15:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Karen Éler Pesch, JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA**, em 18/03/2020, às 15:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5077481** e o código CRC **8301DDBC**.